



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) N° 49/2019

Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Pitanga, o dia do Estudante Secundarista.

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Pitanga, o dia do Estudante Secundarista, que deverá realizar-se na última semana do mês de Abril de cada ano.

Art. 2º No dia do Estudante Secundarista, serão desenvolvidas ações educativas por adesão facultativa com o envolvimento das instituições de ensino públicas e privadas, em todos os graus, na discussão sobre a importância das associações secundaristas dos grêmios escolares em nosso município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga 04 de Novembro de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva a criação da Lei que Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Pitanga, o dia do Estudante Secundarista.

O presente projeto tem como objetivo defender os interesses e as opiniões dos estudantes dos ensinos fundamental, médio, técnico e pré-vestibulares. Funciona como mediadora de questões específicas à educação e também de outros problemas relacionados à juventude. Os estudantes de Pitanga representados por seus grêmios escolares precisam efetivar políticas de expansão da atuação estudantil, o que contempla o projeto dando voz a juventude Pitanguense para reivindicar melhorias e participar das decisões na educação.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 04 Novembro de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador